

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO N. 201800044004853****DE: 12/12/2018****INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom****ASSUNTO: Autorização****CURSO: Técnico em Enfermagem/EAD****PARECER CEE/CEP N. 120/2019****I - HISTÓRICO**

O **Instituto Educacional Shalom**, mantido pelo Instituto Educacional Shalom Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob o N. 28.747.414/0001-06, localizado na Q. QA 4 MC, S/N, Setor Leste, Planaltina/GO, por meio de sua Direção, solicita desta Casa o credenciamento da instituição e a autorização do Curso Técnico de Enfermagem/EAD, pertencente ao Eixo Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fls. 2;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico, fls. 3/4;
- Relação dos documentos constantes do processo, fl. 5;
- Declaração, fl. 6;
- Regimento Escolar, fls. 7/17;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 18/82 e 222/288;
- Plano de Curso, fls. 18/162 e 289/332;
- Descrição de Materiais e Equipamentos, fls. 163/165;
- Fichas, fls. 166/171;
- Currículo do Gestor, fls. 172/179;
- CNPJ, fl. 179;
- Comprovante de Pagamento de Título, fl. 180;
- Cópia da Terceira Alteração Contratual, fls. 181/185;
- Comprovante de Capacidade Financeira, fl. 186;
- Alvará de Licença Sanitária, fls. 187 e 208;
- Alvará de Funcionamento, fls. 188 e 207;
- Certificado de Conformidade, fls. 189 e 209;
- Termo de Compromisso para Estágios, fls. 190/193;
- Croqui do prédio, fl. 194;
- Contrato de Locação do Prédio Escolar, fls. 195/201;
- Pre-Análise Processual, fls. 202/203;
- Diligência, CEE/CEP N. 21/2019, fls. 204/205;
- Quadro de Ocupação de Salas, fls. 206;
- Relação do Acervo Bibliográfico, fls. 210/216;
- Resolução CEE/CEP N. 17/2018, fl. 217;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004853

DE: 12/12/2018

INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem/EAD

- Despacho, Termo de Compromisso e Portaria, fls.218/221;
- Declaração de Prestação de Serviços, fls. 333;
- Documentos de escolaridade dos professores, fls. 334/369;
- E-mail encaminhado o relatório produzido pela Comissão de Especialistas, fl. 370;
- Relatório produzido pela Comissão de Especialistas, fls. 371/394;
- Manifestação dos Gestores da Instituição, acerca do Relatório da Comissão de Especialistas, fl. 395.

II - ANÁLISE

A Instituição foi credenciada para ofertar Educação Profissional Técnica de Médio e autorizada a oferecer o Curso Técnico em Enfermagem presencial por meio da Resolução CEE/CEP N. 17 de 15 de fevereiro de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2020. No entanto a inicial refere-se ao pedido da autorização do **Curso Técnico de Enfermagem/EaD**.

A documentação acostada aos autos segue as exigências legais, analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas Jorge Quirino Pereira Sobrinho e Luciene Luiza Xavier dos Santos.

Conforme Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas foi realizado visita à escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

Obs. Nota do curso emitida pela Comissão de Especialistas é de 3,0.

a) Da Infraestrutura Física

Há informações nos autos de que o Instituto Educacional Shalom funciona em salas alugadas no prédio do Edifício Premier Shopping, com as seguintes dependências: duas salas de aula, direção/coordenação, secretaria/tesouraria, laboratório de enfermagem, laboratório de informática, biblioteca, banheiros (masculino e feminino) recepção e pátio. Para acesso as salas, o prédio dispõe de escada rolante e elevador.

Segundo a Comissão de Especialistas o único lugar disponível para atendimento aos alunos, além das salas de aula é a sala da direção e a secretaria/recepção. Informam que não existe um lugar específico para convivência dos alunos. Mas, como a escola funciona dentro de um shopping os mesmos utilizam o holl como área de convivência, bem assim os banheiros utilizados.

b) Da Biblioteca e do Acervo

A Instituição conta com pequeno espaço destinando à biblioteca e o acervo é de 312 livros.

c) Laboratórios

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO N. 201800044004853****DE: 12/12/2018****INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom****ASSUNTO: Autorização****CURSO: Técnico em Enfermagem/EAD**

A Unidade Escolar conta com laboratório de enfermagem com os seguintes materiais e equipamentos: esqueleto com órgão, dorso de 24 (vinte e quatro) partes, boneco anatômico, dois aparelhos de aferir pressão arterial, seringas e agulhas descartáveis, 10 (dez) glicosímetros com fitas para testes, 1 (um) descapark, insumo para prática, capotes, espéculos, 1 (um) imobilizador para joelhos, gases não esterilizadas, um avental de centro cirúrgico, algodão, espátulas de madeiras, gel antisséptico e 1 (um) riodeine.

A Instituição conta com um laboratório de informática com 4 computadores. No entanto a Comissão de especialistas, apesar de entender que esse número é insuficiente para atender a demanda, informa em seu relatório que a instituição declarou que adquiriu mais oito computadores. (fl. 375).

d) Da Nominata/Professores

Consta dos autos a relação de três professore específicos para o curso e todos atuam conforme sua área de formação acadêmica.

A coordenação do curso está sob a responsabilidade de Cleidiane Macêdo Nascimento de Sousa, graduada em Enfermagem.

e) Do Plano De Curso**e.a) Da Justificativa, dos Objetivos Perfil de Conclusão**

A justificativa apresenta a necessidade desses profissionais no mercado de trabalho, em função da demanda da região. Os profissionais egressos do curso podem lidar com um aparato que envolve novas tecnologias e exigências, tanto no campo estritamente formativo quanto nas demandas impostas pelo mercado de trabalho. Além do mais, o curso objetiva, sobretudo, formar técnicos capazes de atuar na área da Enfermagem.

O perfil de conclusão está de acordo com as habilidades gerais e específicas do curso Técnico em Enfermagem.

e.b) Da Organização Curricular

O Curso Técnico em Enfermagem do Instituto Educacional Shalom atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos, contemplando as competências, habilidades, bases tecnológicas e referências biográficas.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Enfermagem é de 1.800 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 440 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004853

DE: 12/12/2018

INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem/EAD

- **Módulo II** – com carga horária de 430 horas teórico-práticas e 200 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional para Auxiliar de Enfermagem, sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III** – com carga horária de 330 horas teórico-práticas e 200 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Enfermagem/EaD.

A Instituição atende o que estabelece na legislação que trata sobre a Educação a Distância no Estado de Goiás, inclusive no que tange aos 50% da carga horária presencial.

e.c) Das práticas pedagógicas

O curso será organizado de forma semestral, através de aulas expositivas, estudos e discussões de casos; aulas com sistemas audiovisuais; palestras, visitas e excussões, discussões sobre temas específicos e aulas práticas.

Há informações nos autos de que o processo de avaliação de ensino aprendizagem será de forma contínua e cumulativamente com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Requisitos de acesso:

O Plano de Curso estabelece que para acesso ao curso, o candidato deverá ter concluído o ensino médio, ou pelo menos está cursando o 2º ano do ensino médio e idade mínima de 18 anos completos no ato da matrícula, (fl. 295).

f) Do Estágio Supervisionado

Consta dos autos um termo de convênio estabelecido entre o Instituto Educacional Shalom e a Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina para realização dos estágios supervisionados.

Também há, no plano de curso, os critérios para a realização das atividades de estágio curricular obrigatório.

g) Das Vagas

Há informações nos autos de que a pretensão dos Gestores do Instituto Educacional Shalom é de oferecer 180 vagas anuais. No entanto, a Comissão de Especialistas constatou que a mesma não conta com estrutura física e materiais para atender ao número de vagas pleiteado.

h) Da Plataforma

O material de apoio para o primeiro módulo elaborado pela equipe pedagógica está impressos e disposto na biblioteca escolar e na plataforma.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004853

DE: 12/12/2018

INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem/EAD

Segundo a Comissão de Especialistas as vídeoaulas para o primeiro módulos, por ocasião da visita, já estavam sendo gravadas. Pontuaram ainda que o Instituto Shalom utilizará a plataforma Moodle no desenvolvimento do curso técnico em enfermagem, bem assim um sistema de gestão, DKSOFT, para o controle financeiro e no processo de escrituração escolar, *“facilitando a comunicação entre instituição a aluno”*.

i)Regimento Escolar

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

A Comissão de Especialistas entende que há necessidade de adequação do regimento escolar no que tange as regras de gestão de pessoal, técnico e administrativo.

j)Recomendações de Comissão Verificadora

A Comissão de Especialistas teceu algumas considerações para o aprimoramento do trabalho pedagógico, destacando a necessidade de adequar:

- Reformular o Plano de Curso;
- Alinhar o Projeto Político Pedagógico com o Regimento e o Plano de Curso;

k)Manifestação da Direção da Unidade Escolar

Posterior a avaliação da Comissão de Especialista a Direção do Instituto Shalom anexou aos autos, novo Plano de Curso, novo Projeto Político Pedagógico e Novo Regimento, com as adequações sugeridas pela Comissão de Especialistas e informou que acata o relatório técnico produzido pela Comissão e que já realizou a locação de mais uma sala do shopping para ampliação dos espaços para os laboratórios de enfermagem e informática e a biblioteca.

II - VOTO

Diante do exposto, vota-se:

- Autorizar, até 31/12/2020, o Curso Técnico de Enfermagem/EaD com carga horária total de 1.800 horas, ofertado pelo **Instituto Educacional Shalom**, mantido pelo Instituto Educacional Shalom Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob o N. 28.747.414/0001-06, localizado na Q. QA 4 MC, S/N, Setor Leste, Planaltina/GO, com 120 vagas anuais.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004853

DE: 12/12/2018

INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem/EAD

- **Aprovar** o Plano de Curso de Técnico em Enfermagem/EaD, com carga horária de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas de estágios supervisionado, distribuídas em três módulos com a seguinte qualificação profissional:
- Auxiliar de Enfermagem – 1.200 horas.
- **Determinar** que a Instituição respeite a quantidade máxima de alunos por ambiente, observando ao previsto na Resolução CEE/CP/04/2015, art. 28 (2,50m² para professor e 1,20m² para aluno);
- **Disponibilizar** a senha de acesso permanente ao curso, perfil de aluno e administrador;
- **Implantar** o laboratório de informática e adquirir softwares específicos para o curso, bem como internet banda larga dedicada;
- **Determinar** que a Instituição providencie melhorias contínuas no quesito acervo (qualidade/quantidade) buscando novas fontes de informações técnicas junto ao mercado de publicações e implantar Biblioteca Virtual para acesso a todos os alunos matriculados;
- **Reestruturar** o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, com ferramentas que propiciem aos alunos maior interatividade, condições de interação e adequada mediação pedagógica com os componentes curriculares trabalhados.
- **Garantir** o cumprimento da integralidade da carga horária Presencial, disponibilizando um cronograma detalhado para esta finalidade, na plataforma.
- **Determinar** nova visita a este Conselho em janeiro/2020 para apresentar a situação do atendimento integral deste voto, condição necessária a manutenção do presente voto.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004853

DE: 12/12/2018

INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem/EAD

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de julho de 2019.



José Teodoro Coelho

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>120/2019</u>
GOIÂNIA, <u>05</u> de <u>julho</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>M. Elias Moreira</u>

Marcos Elias Moreira
Presidente do Conselho
Estadual de Educação de Goiás